

CONTRATO SOCIAL KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventamil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ISABELA SINZKER RUBINI	30.000	R\$	30.000,00
2	AILTON MAIA DE PAULA	30.000	R\$	30.000,00
3	IARA JOANA RANSOLIN KUHN	30.000	R\$	30.000,00
TOTAL		90.000	R\$	90.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia ISABELA SINZKER RUBINI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

81100000452686



2/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/03/2021

Certifico o Registro em 17/03/2021

Arquivamento 20219436703 Protocolo 219436703 de 17/03/2021 NIRE 42206503975

Nome da empresa KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 496976728068246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CONTRATO SOCIAL
KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

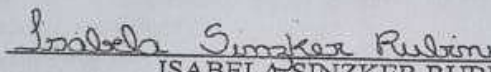
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de VIDEIRA- SC , para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

VIDEIRA, 17 de março de 2021.


ISABELA SINZKER RUBINI
CPF: 095.891.149-54


AILTON MAIA DE PAULA
CPF: 501.099.289-20


LARA JOANA RANSOLIN KUHN
CPF: 629.353.489-15

81100000452686

R

3/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/03/2021
Arquivamento 20219436703 Protocolo 219436703 de 17/03/2021 NIRE 42206503975
Nome da empresa KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 496976728068246
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/03/2021